



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**Ofício Circular Conjunto nº 01/2022/PRES/CGJCE**

Fortaleza, 07 de abril de 2022.

**Aos(As) Senhores(as) Magistrados(as)**

**Assunto:** Da vedação de expedição de decisões com força de mandado através do Banco Nacional de Medidas Penais e Prisões – BNMP.

Senhores(as) Juízes(as),

Com os cordiais cumprimentos de estilo, cumpre informar que, após análise realizada pela Corregedoria-Geral de Justiça, restou constatado que algumas unidades judiciais, especialmente em plantões, costumam dar às decisões proferidas força de mandado/alvará, dispensando, por conseguinte, a expedição daqueles documentos previstos na regulamentação do Banco Nacional de Medidas Penais e Prisões – BNMP, que são de emissão obrigatória dentro do próprio banco, nos termos do art. 2º da Resolução 417 do Conselho Nacional de Justiça-CNJ.

Cabe ressaltar a todos os magistrados o dever da estrita observância do regramento constante da Portaria Conjunta nº 19/2021/PRES/CGJCE, que trata da obrigatoriedade de expedição de documentos exclusivamente pela plataforma do BNMP.

Desta forma, determina-se aos Senhores Juízes que cumpram fielmente as disposições relacionadas ao BNMP, no sentido de não mais proferir decisões com força de mandado/alvarás e demais documentos de expedição obrigatória, nem mesmo quando indisponível o sistema, valendo-se, nessa situação, dos modelos

específicos de contingência dispostos no SAJ ou no SEEU, os quais deverão ser cadastrados no BNMP tão logo a referida plataforma esteja disponível.

Oportuno esclarecer que a omissão de informações na plataforma do CNJ, deixando de registrar a devida movimentação no ambiente prisional, constitui descumprimento ao art. 1º da Resolução 417 do CNJ, que institui e regulamenta o Banco Nacional de Medidas Penais e Prisões (BNMP 3.0), sem olvidar que tal procedimento gerará impacto negativo quanto à estatística do módulo judiciário.

Segue em anexo ao presente comunicado, relação constando os modelos de expedientes sob contingência criados para utilização junto ao SAJ, bem como o procedimento a ser adotado quando houver necessidade de sua utilização, frente à eventual indisponibilidade do BNMP.

Atenciosamente,

**DESEMBARGADOR A MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA**  
**PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

**DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO**  
**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**

## ANEXO – OFÍCIO CIRCULAR CONJUNTO Nº 01/2022/PRES/CGJCE

### MODELOS DE EXPEDIENTES SOB CONTINGÊNCIA (Procedimento a ser adotado)

Estando a plataforma digital do Banco Nacional de Monitoramento de Prisões- BNMP 2.0 indisponível para registros de ordem judicial, o usuário poderá emitir expedientes “SOB CONTINGÊNCIA”, nomeadamente: mandados de prisão, alvarás de soltura e contramandados, através dos subfluxos correspondentes no SAJ, utilizando as categorias e os modelos abaixo discriminados:

MODELOS DE MANDADOS SOB CONTINGÊNCIA	
SUBFLUXO DE MANDADO	
MODELOS	MOVIMENTAÇÃO (Código)
5343 (Área Criminal)	50276 (Mandado de Prisão – Sob Contingência)
5345 (Área Cível)	50276 (Mandado de Prisão – Sob Contingência)
5353 (Área Criminal)	51818 (Mandado de Internação em Hospital Psiquiátrico – Sob Contingência)

MODELOS DE ALVARÁS DE SOLTURA SOB CONTINGÊNCIA	
SUBFLUXO DE ALVARÁ DE SOLTURA	
MODELOS	MOVIMENTAÇÃO (Código)
5347 (Área Criminal)	50318 (Alvará de Soltura - Sob Contingência)
5350 (Área Cível)	50318 (Alvará de Soltura - Sob Contingência)

MODELOS DE CONTRAMANDADO SOB CONTINGÊNCIA	
SUBFLUXO CONTRAMANDADO	
MODELOS	MOVIMENTAÇÃO (Código)
5348 (Área Criminal)	51830 (Contramandado de Prisão - Sob Contingência)
5349 (Área Cível)	51830 (Contramandado de Prisão - Sob Contingência)

A emissão dos modelos supracitados, em quaisquer dos subfluxos indicados, após assinatura e liberação nos autos, fará com que o sistema mova, automaticamente, o objeto para fila “**Ag. Regularização de Contingência-BNMP**”.

Nela constará a atividade expedir “**Certidão de Regularização de Contingência-BNMP**” (Categoria: 13 - Modelo: 5355), cuja assinatura e posterior liberação lançará a movimentação 51832 (Certidão de Regularização de Contingência BNMP) de forma automática, realizando a remoção do objeto do respectivo subfluxo.

Para as situações de indisponibilidade do BNMP durante o **Plantão Judiciário**, a expedição de mandados/alvarás/contramandados “SOB CONTINGÊNCIA” ocorrerá observando o procedimento abaixo:

1. Na fila “Ag. Análise de Secretaria” constará uma atividade denominada “**Certidão de Impossibilidade de Registro no BNMP**”, onde o usuário, ante a necessidade de emissão de expedientes sob contingência, deverá obrigatoriamente proceder à emissão prévia da certidão supramencionada (**Categoria:13/ Modelo: 5360**)
2. Em seguida deverá o usuário emitir o documento determinado, tendo por base as demais atividades indicadas abaixo:

ATIVIDADES - SOB CONTINGÊNCIA	
Plantão Judiciário	
Emitir Mandado de Prisão – Sob Contingência	
Emitir Mandado de Internação - Sob Contingência	
Emitir Alvará de Soltura - Sob Contingência	
Emitir Contramandado de Prisão – Sob Contingência	

3. Inexistindo outros expedientes a serem realizados, ao fim do plantão judiciário, deverá ser executada a remessa à distribuição;
4. Caberá à unidade judiciária para a qual for redistribuído o processo a atividade de regularização junto ao BNMP, nos seguintes termos:

4.1 Os objetos oriundos do Plantão Judiciário, uma vez emitida a “**Certidão de Impossibilidade de Registro no BNMP**”, ao serem recebidos na unidade de destino, constarão na fila “Processos Redistribuído/Transferido”, com cópia na fila “Ag. Regularização de Contingência – Plantão”, pertencente ao fluxo de processo, alertando ao usuário sobre a necessidade de se proceder com a regularização do objeto na plataforma digital (BNMP);

4.2. Em seguida deverá o usuário proceder à devida alimentação dos dados junto ao BNMP em cumprimento à ordem expedida no plantão judiciário, e, somente após, emitir a certidão de normalização na fila “Ag. Regularização de Contingência-Plantão”, junto ao SAJ, através do uso da atividade “**Certidão de Regularização de Contingência BNMP**” (Categoria: 13 - Modelo: 5355);

4.3. A certidão supracitada, por lançar automaticamente uma movimentação prevista no CNJ, qual seja **51832 (Certidão de Regularização de Contingência BNMP)**, fará com que o sistema remova a cópia anteriormente realizada.